

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 07/2026

Secretaria / Setor Requisitante: SECRETARIA DA SAÚDE	
Responsável pelo Estudo: ARGÉLIA FROHLICH	Matrícula:
E-mail:	Telefone: 51 3758 1108

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

O Município de Capitão/RS, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, possui demanda contínua por serviços de confecção, conserto e reembasamento de próteses dentárias, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Brasil Sorridente / NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS, do qual o município participa e recebe repasses financeiros mensais dentro da faixa de produção estabelecida entre 20 e 50 próteses/mês.

A necessidade decorre do elevado número de pacientes com edentulismo parcial ou total, bem como da obrigação do ente municipal de garantir acesso universal, integral e equânime às ações de saúde bucal, incluindo a reabilitação protética.

A confecção das próteses dentárias compreende etapas sucessivas de atendimento clínico, incluindo, entre outras: moldagem inicial, moldagem funcional, prova da prótese com cera e registro da mordida, prova da prótese com os dentes montados na cera, entrega da prótese e ajustes posteriores, o que evidencia a natureza especializada, personalizada e continuada do serviço, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I.

A contratação atende ao interesse público primário, ao restaurar funções mastigatórias e promover dignidade e inclusão social aos usuários do SUS.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município ainda não instituiu formalmente referido instrumento de planejamento, conforme faculdade prevista na legislação vigente - art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a inexistência do PCA não constitui óbice à presente contratação.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

O Município de Capitão/RS realizou o Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2019, destinado à contratação de serviços de confecção, conserto e reembasamento de próteses dentárias, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

O referido chamamento público encerrou sua vigência em 25/11/2025, tendo restado, ao final, apenas um fornecedor devidamente credenciado e apto à prestação dos serviços.





Município de Capitão	
Fls.	Rubrica

A análise da execução da contratação anterior evidenciou que a manutenção de apenas um prestador impõe limitações à capacidade de atendimento da demanda, além de reduzir as alternativas disponíveis aos usuários, o que pode impactar a continuidade, a eficiência e a resolutividade dos serviços ofertados.

Diante desse cenário, o Município identificou a necessidade de avaliar ajustes no modelo de contratação, com vistas a aprimorar o fluxo de atendimento, ampliar o acesso da população aos serviços de reabilitação oral e assegurar maior aderência às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Programa Brasil Sorridente.

Nesse contexto, optou-se pela exclusão do item “prótese flexível” do escopo da contratação. A decisão fundamenta-se na complexidade técnica do referido material, especialmente quanto ao manuseio e à realização de consertos e ajustes, o que demanda condições específicas e maior dificuldade operacional no âmbito do serviço público.

Adicionalmente, durante a pesquisa de preços para fins de estimativa, não foram identificadas contratações similares em outros órgãos públicos, tampouco obtidas cotações válidas junto a fornecedores, o que inviabilizou a formação de parâmetros externos seguros para composição do valor de referência.

Ressalta-se, ainda, que as necessidades assistenciais poderão ser atendidas por outras soluções protéticas previstas entre os itens da contratação, tecnicamente adequadas e compatíveis com a rede pública de saúde, sem prejuízo ao atendimento da população.

Dessa forma, visando à segurança técnica, à economicidade e à conformidade com as orientações dos órgãos de controle, decidiu-se pela não inclusão do referido item na presente contratação.

Salienta-se que, por intermédio da 16ª Coordenadoria Regional da Saúde, foi estabelecido um Contrato Intermunicipal para Regionalização do Laboratório Regional de Prótese Dentária Nº 135-2021, em que o município de Capitão concorda em tornar o Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) para abrangência regional, pactuando com o município de Nova Bréscia, para que este se beneficie com o mesmo recurso, conforme permite Nota Técnica 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde e segundo as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO.

A contratação pretendida faz-se necessária para assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços de confecção, conserto e reembasamento de próteses dentárias aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Capitão/RS, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente.



O Município apresenta demanda permanente e variável por serviços de reabilitação oral, decorrente do elevado número de usuários com edentulismo parcial ou total, condição que impacta diretamente a mastigação, a fala, a estética, a autoestima e a qualidade de vida da população atendida pela rede pública de saúde.

A análise da contratação anterior evidenciou que a disponibilização de apenas um prestador não atende de forma adequada às necessidades do serviço, uma vez que limita a capacidade de atendimento, restringe as alternativas disponíveis aos usuários e amplia o risco de descontinuidade na prestação dos serviços. Ademais, verificou-se a necessidade de aperfeiçoar o modelo de contratação, de modo a ampliar o acesso, qualificar o atendimento e fortalecer a rede de prestadores aptos a executar os serviços.

Considerando que as etapas clínicas de moldagem são realizadas pelos profissionais da Unidade Básica de Saúde, e que as etapas subsequentes demandam serviços laboratoriais especializados, torna-se imprescindível a contratação de empresas habilitadas para a execução dessas atividades, observados padrões técnicos, sanitários e de qualidade compatíveis com as exigências do SUS.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços, ampliar o acesso da população à reabilitação oral, reduzir filas de espera, assegurar maior eficiência administrativa e melhor atender ao interesse público, estando plenamente justificada sob os aspectos técnico, social e administrativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação dos serviços de confecção, conserto e reembasamento de próteses dentárias deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I – o prestador deverá possuir registro regular junto aos órgãos competentes, incluindo Conselho Regional de Odontologia (CRO) e demais autorizações legais aplicáveis;
- II – deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, com inscrição ativa no respectivo conselho profissional;
- III – deverá atender integralmente às normas sanitárias, de biossegurança e de vigilância sanitária vigentes, em conformidade com as diretrizes da ANVISA;
- IV – deverá utilizar materiais odontológicos adequados, certificados e biocompatíveis, bem como processos padronizados de confecção, observando as boas práticas laboratoriais;
- V – deverá observar padrões de qualidade compatíveis com as boas práticas odontológicas, assegurando acabamento, adaptação, funcionalidade, estabilidade e segurança das próteses;
- VI – deverá cumprir os prazos de execução e entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde;
- VII – a acrilização das próteses deverá ser realizada exclusivamente pelo método tradicional, em panela de pressão, vedada a acrilização por micro-ondas;
- VIII - para fins de verificação da qualidade técnica dos serviços laboratoriais e do padrão de acabamento das próteses dentárias, poderá ser exigida a apresentação de amostras dos produtos finais, conforme critérios a serem definidos no Termo de Referência;



IX – os serviços executados estarão sujeitos à avaliação e aceitação pelo Cirurgião-Dentista da rede municipal, devendo ser refeitos sem ônus ao Município quando não atenderem às especificações técnicas estabelecidas;

X – a contratação decorrente do credenciamento terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

XI - o credenciamento deverá permanecer aberto para habilitação de novos interessados possibilitando o credenciamento contínuo de empresas que atendam aos requisitos estabelecidos.

XII – De acordo com o Inciso IX, letra b, do Art. 7º da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que trata da regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, a prestação de serviços poderá atender usuários de outros municípios, mediante pactuação interfederativa, com contrato, convênio ou termo de cooperação, observadas as diretrizes do SUS e da Política Nacional de Saúde Bucal. Neste caso, a referência para retiradas e entregas continua sendo o município de Capitão.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades para a presente contratação foi elaborada em conformidade com a Nota Técnica nº 20/2021 – CGSB/DESF/SAPS/MS, a qual estabelece que o repasse de recursos ocorre de acordo com a faixa de produção pactuada. Para o Município de Capitão, encontra-se pactuada a faixa de produção entre 20 (vinte) e 50 (cinquenta) próteses por mês.

A definição dos quantitativos também se fundamentou no histórico de utilização do credenciamento atualmente vigente, considerando os exercícios de 2023, 2024 e 2025, com base nos registros administrativos e financeiros do Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2019, especialmente nos relatórios de empenhos disponíveis no Portal da Transparência.

Tal análise possibilita o adequado dimensionamento dos serviços e materiais necessários, bem como contempla a possibilidade de renovação sucessiva do procedimento, em consonância com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Estima-se, para satisfazer a necessidade de atendimento do serviço:

Item 01 - Prótese Total (Mandibular ou Maxilar): **200 unid**

Item 02 - Prótese Total com Tela Fundida (Mandibular): **20 unid**

Item 03 - Prótese Parcial Removível com Estrutura Metálica: **250 unid**

Item 04 - Prótese Parcial Removível Provisória (Mandibular ou Maxilar): **30 unid**

Item 05 – Reembasamento de Próteses Dentárias: **50 unid**

Item 06 – Conserto de Próteses Dentárias (Parcial ou Total): **100 unid**

7. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Para atendimento da demanda por confecção, conserto e reembasamento de próteses dentárias no âmbito do Programa Brasil Sorridente, foram analisadas as seguintes soluções de mercado:

I – Contratação por Licitação Convencional (Pregão ou Concorrência)



Essa solução consistiria na realização de procedimento licitatório visando à seleção de uma única empresa vencedora para a execução integral dos serviços.

Vantagens:

- procedimento amplamente conhecido;
- definição prévia de um único contratado.

Desvantagens:

- concentração da prestação dos serviços em apenas um fornecedor;
- risco de descontinuidade em caso de inadimplemento contratual;
- aumento do tempo de espera dos pacientes;
- ausência de liberdade de escolha do prestador pelo usuário do SUS;
- menor aderência às diretrizes do Programa Brasil Sorridente, que pressupõe acesso ampliado e resolutividade.

Diante dessas limitações, a licitação convencional não se mostra a alternativa mais adequada para serviços de natureza continuada, demanda variável e caráter social.

II – Contratação Direta com Prestador Único (Renovação Contratual ou Dispensa)

Outra alternativa seria a renovação do contrato anteriormente vigente ou a contratação direta de um único laboratório apto, considerando a existência de apenas um fornecedor atuante no momento.

Vantagens:

- maior rapidez na formalização contratual;
- continuidade imediata da prestação dos serviços.

Desvantagens:

- manutenção da dependência de um único fornecedor;
- restrição à competitividade e à ampliação da rede de prestadores;
- limitação da capacidade de atendimento;
- inexistência de opção de escolha para os pacientes;
- maior vulnerabilidade administrativa em caso de falhas na execução.

III- Credenciamento de Empresas Especializadas

O credenciamento permite a habilitação de todos os prestadores que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e sanitários estabelecidos pela Administração, com valores previamente fixados.

Vantagens:

- ampliação do número de prestadores aptos;
- atendimento simultâneo da demanda;
- redução de filas de espera;
- liberdade de escolha do prestador pelo paciente;
- mitigação de riscos de descontinuidade;
- maior alinhamento às diretrizes do SUS e do Programa Brasil Sorridente.

Desvantagens:

- inexistência de competição direta por preço;
- necessidade de maior esforço de gestão e fiscalização.



Tais aspectos são mitigáveis mediante pesquisa de preços adequada, definição prévia de valores de referência, padronização técnica dos serviços e acompanhamento sistemático da execução contratual, não se mostrando suficientes para afastar a adoção do credenciamento como solução mais adequada ao interesse público no caso concreto.

8. ANÁLISE DA MELHOR SOLUÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

Após a análise das alternativas disponíveis para a organização da prestação dos serviços, conclui-se que a realização de novo procedimento de credenciamento de empresas especializadas configura a solução mais adequada para atender à demanda do Município de Capitão/RS, uma vez que possibilita a habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução do objeto, amplia a capacidade de atendimento, reduz riscos de descontinuidade da prestação dos serviços e assegura maior eficiência administrativa. Ademais, o modelo permite, quando aplicável, a liberdade de escolha do prestador pelos usuários, contribuindo para maior efetividade da política pública de saúde.

A adoção do procedimento de credenciamento encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, garantindo isonomia, transparência e ampliação da oferta de serviços.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de disponibilidade contínua de prestadores habilitados para atendimento da demanda pública, o credenciamento apresenta-se como a solução administrativa mais adequada, mostrando-se compatível com a natureza continuada e de demanda variável dos serviços de prótese dentária. Tal modelo encontra fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a hipótese de seleção do prestador a critério de terceiros, situação em que a escolha do contratado é realizada pelo beneficiário direto da prestação do serviço.

Além disso, o modelo de credenciamento encontra respaldo nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Programa Brasil Sorridente, ao ampliar o acesso da população aos serviços odontológicos especializados, promover maior flexibilidade na organização da rede de atendimento e contribuir para a efetividade das ações de saúde pública desenvolvidas pelo Município.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de valores praticados por outros entes públicos, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações dos órgãos de controle quanto à adoção de parâmetros públicos, atuais e compatíveis com o objeto.

Para levantamento do valor estimativo da futura contratação, foram considerados preços obtidos a partir de: (I) contratações realizadas pelos municípios gaúchos de Sério, Taquari, Doutor Maurício Cardoso, disponíveis no sistema LicitaCon; e (II) contratações realizadas pelos municípios de Doutor Ricardo e Pontão/RS; município de Tunápolis/SC e Consórcio CIMINAS/MG, registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



Os valores coletados referem-se a serviços de confecção de próteses dentárias e serviços correlatos, compatíveis em características, especificações e complexidade técnica com o objeto deste estudo.

Para cada item, procedeu-se ao cálculo da média aritmética simples dos preços válidos obtidos, a qual foi adotada como valor de referência, por refletir de forma equilibrada os preços praticados no mercado público e mitigar riscos de sobrepreço ou inexecuibilidade. Com base nessa metodologia, apuraram-se os seguintes valores médios unitários de referência:

Prótese Total (Mandibular e/ou Maxilar): R\$ 460,33;

Prótese Total com Tela Fundida (Mandibular): R\$ 582,22;

Prótese Parcial Removível com Estrutura Metálica (Mandibular e/ou Maxilar): R\$ 603,27;

Prótese Parcial Removível Provisória (Mandibular ou Maxilar): R\$ 349,33;

Reembasamento de Próteses Dentárias: R\$ 144,00;

Conserto de Próteses Dentárias (Parcial e/ou Total): R\$ 133,02.

Considerando as quantidades estimadas para cada item, o valor global estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 285.509,80.

A consolidação dessas informações, durante a elaboração do Termo de Referência, permitirá a definição de valores de referência tecnicamente adequados e compatíveis com a realidade regional, a serem aplicados de forma isonômica a todos os prestadores habilitados, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta consiste na realização de chamamento público para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais de confecção, conserto e reembasamento de próteses dentárias, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à demanda do Município de Capitão/RS no contexto da Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente.

O modelo adotado prevê a habilitação de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos técnicos, sanitários e legais estabelecidos, com valores previamente definidos pela Administração, assegurando padronização, controle de qualidade e previsibilidade de custos. As etapas clínicas, incluindo avaliação dos pacientes e moldagem, serão realizadas pelos profissionais da rede municipal de saúde, cabendo aos credenciados exclusivamente a execução dos serviços laboratoriais.

A contratação permitirá a prestação simultânea dos serviços por mais de um fornecedor, ampliando a capacidade de atendimento, reduzindo riscos de descontinuidade, fortalecendo a rede de prestadores e possibilitando maior eficiência administrativa, observadas as diretrizes do SUS, os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.



A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados será realizada, prioritariamente, a critério dos pacientes, beneficiários diretos da prestação dos serviços, os quais poderão escolher livremente entre os profissionais ou laboratórios devidamente credenciados, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Quando não for possível ou conveniente a escolha direta pelo usuário, a alocação dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, com base em critérios objetivos, impessoais e previamente definidos, tais como a ordem de solicitação e a ordem de credenciamento, a capacidade operacional dos prestadores e a conveniência administrativa, assegurado o tratamento isonômico entre os credenciados e vedado qualquer direcionamento indevido.

11. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
Ausência ou número insuficiente de prestadores interessados no credenciamento	Média	Alto	Alto	Ampla divulgação do chamamento público, possibilidade de credenciamento contínuo e manutenção do edital aberto para novos interessados.
Interrupção ou descontinuidade na prestação dos serviços pelos prestadores credenciados	Baixa	Alto	Alto	Previsão de habilitação de múltiplos prestadores, cláusulas contratuais de substituição e acompanhamento permanente da execução pela gestão do contrato.
Fornecimento de próteses dentárias em desacordo com as especificações técnicas ou padrões de qualidade	Baixa	Alto	Alto	Definição clara de especificações técnicas, possibilidade de recusa do material entregue e exigência de correção ou substituição pelo prestador.
Atraso na entrega das próteses dentárias, comprometendo o atendimento aos usuários do SUS	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de prazos de execução no Termo de Referência, monitoramento pela fiscalização do contrato e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto apresenta natureza homogênea, contudo, para fins de ampliação da competitividade e viabilidade operacional do credenciamento, admite-se a habilitação dos interessados para execução de um ou mais itens individualmente, não caracterizando parcelamento indevido, mas sim divisão técnica do objeto.



13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS)

Com a contratação proposta, o Município de Capitão/RS pretende alcançar resultados que assegurem economicidade, eficiência administrativa e efetividade da política pública de saúde bucal, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Programa Brasil Sorridente, quais sejam:

- Assegurar a continuidade dos serviços de confecção, conserto e reembasamento de próteses dentárias, evitando interrupções no atendimento e prejuízos aos usuários;
- Ampliar a capacidade de atendimento da demanda existente, por meio da habilitação de múltiplos prestadores, reduzindo gargalos operacionais e filas de espera;
- Reduzir o tempo de espera dos pacientes, promovendo maior resolutividade no atendimento odontológico;
- Qualificar a prestação dos serviços, mediante a padronização técnica, definição de prazos de execução e fiscalização sistemática da execução contratual;
- Garantir maior acesso e liberdade de escolha aos usuários, quando aplicável, em consonância com as diretrizes do SUS e do Programa Brasil Sorridente;
- Mitigar riscos de descontinuidade decorrentes da dependência de um único fornecedor, fortalecendo a rede de prestadores disponíveis;
- Assegurar previsibilidade de custos e controle orçamentário, com valores unitários previamente definidos e fundamentados em pesquisa de mercado, evitando oscilações e sobrepreços;
- Promover o melhor aproveitamento dos recursos públicos, adotando modelo de contratação compatível com a demanda variável e continuada dos serviços, sem desperdícios ou ociosidade;
- Atender ao interesse público, assegurando a efetividade, a sustentabilidade e a ampliação da política municipal de saúde bucal.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não há providências prévias específicas à contratação, além daquelas de natureza administrativa indispensáveis à sua regular instauração e viabilização.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente o objeto, tampouco risco de fracionamento indevido ou duplicidade de despesas.

16. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, visando à redução de impactos ambientais e à promoção do uso eficiente dos recursos públicos.

A contratação observará práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com a natureza dos serviços de confecção, conserto e reembasamento de próteses dentárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como das diretrizes aplicáveis ao Sistema Único de Saúde (SUS).



Nesse sentido, serão adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, as seguintes medidas:

- Utilização racional de materiais, priorizando o reaproveitamento e o conserto de próteses dentárias quando clinicamente indicado, reduzindo a geração de resíduos e o consumo de insumos;
- Exigência de materiais biocompatíveis e seguros, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, minimizando riscos à saúde humana e ao meio ambiente;
- Adequada gestão e destinação de resíduos odontológicos e laboratoriais, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, especialmente quanto ao descarte de resíduos químicos e acrílicos;
- Redução de desperdícios, mediante padronização técnica dos serviços, definição de prazos adequados e refazimento de serviços sem ônus ao Município quando constatada não conformidade;
- Promoção da sustentabilidade econômica, por meio da definição prévia de valores de referência fundamentados em pesquisa de mercado, assegurando previsibilidade de custos e uso eficiente dos recursos públicos;
- Valorização da sustentabilidade social, ao ampliar o acesso da população aos serviços de reabilitação oral, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social dos usuários do SUS.

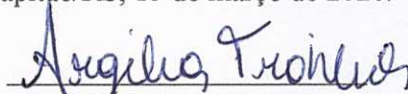
17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Diante do exposto, conclui-se que o credenciamento de empresas especializadas na confecção de próteses dentárias configura a solução mais adequada para atender à demanda do Município de Capitão/RS no âmbito das ações de saúde bucal desenvolvidas pela rede pública municipal, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Programa Brasil Sorridente.

Com base nas análises técnicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a viabilidade da contratação, considerando a necessidade pública identificada, a compatibilidade da solução proposta com a realidade administrativa do Município e a adequação dos custos estimados em relação aos parâmetros de mercado.

A solução selecionada mostra-se a alternativa mais eficiente para assegurar a continuidade, ampliação e regularidade da prestação dos serviços de prótese dentária à população, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Capitão/RS, 15 de março de 2026.



ARGELIA FROHLICH

Responsável pela elaboração





Município de Capitão	
Fls.	Rubrica

Defiro

Indefero. Motivar: _____

Capitão/RS, 15.03.26.


MARGARIDA ANGÉLICA FROHLICH
Secretária Municipal da Saúde



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

Objeto do ETP nº 07/2026:

Item 01 – Prótese Total (Mandibular e/ou Maxilar)

Prótese total confeccionada para reabilitação funcional e estética de pacientes totalmente edêntulos, destinada às arcadas maxilar e/ou mandibular, conforme indicação clínica do cirurgião-dentista da rede municipal.

A prótese deverá ser confeccionada em resina acrílica termopolimerizável ou material equivalente, biocompatível, de uso odontológico, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, devendo apresentar adequada estabilidade, retenção, resistência mecânica, adaptação, conforto, estética e funcionalidade mastigatória.

Os dentes artificiais deverão ser de resina acrílica de alta resistência ou equivalente, compatíveis com o plano oclusal do paciente, assegurando desempenho funcional adequado, respeitando as relações maxilomandibulares registradas clinicamente.

A confecção poderá utilizar processos laboratoriais convencionais, digitais (como CAD/CAM) ou equivalentes, desde que assegurados os padrões mínimos de qualidade, durabilidade, precisão e desempenho clínico.

A prótese será submetida à avaliação e aceite do cirurgião-dentista responsável, podendo ser solicitados ajustes ou refações sempre que não atendidos os critérios clínicos e técnicos estabelecidos, sem ônus adicional ao Município.

Prazo máximo de entrega compreendido entre a moldagem e a acrilização: 60 dias

Garantia: 6 meses a partir do aceite clínico da prótese

Item 02 – Prótese Total com Tela Fundida (Mandibular)

Prótese dentária total mandibular removível, composta por base acrílica com reforço interno em tela metálica fundida, confeccionada em liga metálica biocompatível (ex.: cobalto-cromo), incorporada à base acrílica durante o processo de confecção, proporcionando maior resistência estrutural, estabilidade, redução de deformações e maior durabilidade clínica.

Os dentes artificiais deverão ser confeccionados em resina acrílica de alto peso molecular, com adequadas propriedades físico-mecânicas e estéticas, assegurando o restabelecimento das funções mastigatória, fonética e estética, bem como adaptação anatômica adequada aos rebordos residuais mandibulares.

Prazo máximo de entrega compreendido entre a moldagem e a acrilização: 60 dias

Garantia: 6 meses a partir do aceite clínico da prótese



Item 03 – Prótese Parcial Removível com Estrutura Metálica (Mandibular e/ou Maxilar)
Prótese parcial removível indicada para reabilitação de pacientes parcialmente edêntulos, confeccionada com estrutura metálica e componentes acrílicos, conforme planejamento e indicação do cirurgião-dentista da rede municipal.

A estrutura metálica deverá ser confeccionada em liga metálica biocompatível, como cobalto-cromo ou equivalente, garantindo resistência, estabilidade e adequada distribuição das forças mastigatórias.

As bases acrílicas e dentes artificiais deverão ser confeccionados em resina acrílica de uso odontológico ou material equivalente, assegurando estética, funcionalidade e conforto ao paciente.

O processo de confecção poderá utilizar tecnologias convencionais ou digitais (ex.: CAD/CAM ou equivalentes), desde que assegurada a qualidade final do produto, a precisão da adaptação e o desempenho clínico esperado.

A prótese será avaliada pelo cirurgião-dentista responsável, podendo ser solicitados ajustes ou refações sempre que constatada não conformidade técnica ou clínica, sem ônus adicional para o Município.

Prazo máximo de entrega compreendido entre a moldagem e a acrilização: 60 dias
Garantia: 6 meses a partir do aceite clínico da prótese

Item 04 – Prótese Parcial Removível Provisória (Mandibular e/ou Maxilar)

Prótese parcial removível provisória, mandibular e/ou maxilar, confeccionada em resina acrílica, com as seguintes características:

- a) Dentes em resina acrílica *crosslinked* de alta densidade, com resistência química e fluorescência intramolecular, na cor adequada ao paciente;
- b) Base acrílica escura termopolimerizável, confeccionada com resina de alto peso molecular e dupla ligação cruzada, produzida em matrizes de aço, com aparência realista e elevada resistência mecânica;
- c) Dois grampos ortodônticos dobrados em fio de aço inoxidável de 1,00 mm de espessura, auxiliando na retenção mecânica, e um reforço ortodôntico em aço inoxidável de 1,20 mm de espessura, garantindo a integridade estrutural da prótese;
- d) Plano de cera confeccionado com lâminas resistentes;
- e) Montagem dos dentes conforme linhas demarcadas pelo Cirurgião-Dentista;
- f) Disponibilização de opções de cores de dentes;
- g) Avaliação técnica dos modelos e do serviço pelo laboratório e pelo Cirurgião-Dentista, com refazimento sem ônus quando necessário;
- h) Acabamento, polimento, adaptação, estabilidade e retenção adequados;
- i) Dentes artificiais produzidos em matrizes de aço CAD/CAM, com alta estabilidade de cor, dentes posteriores com angulação de 33°, excelente oclusão, resistência química e mecânica, aderência à base, fluorescência, ausência de monômero residual e resistência à formação de falhas.





Prazo máximo de entrega compreendido entre a moldagem e a acrilização: 60 dias
Garantia: 6 meses a partir do aceite clínico da prótese

Item 05 – Reembasamento de Próteses Dentárias

Serviço de reembasamento realizado em laboratório, mediante moldagem prévia, utilizando base em acrílico escuro termopolimerizável, fabricada com resina de alto peso molecular e dupla ligação cruzada, seguindo modelário europeu, produzida em matrizes de aço, com aparência natural, excelente união ao material base da prótese, ausência de monômero residual e resistência à formação de falhas e fissuras.

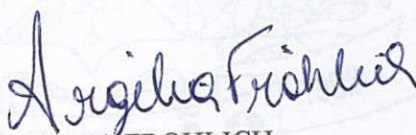
Prazo máximo de entrega após envio/retirada: 10 dias
Garantia: 6 meses a partir do aceite clínico da prótese

Item 06 – Conserto de Próteses Dentárias (Parcial ou Total)

Serviço de conserto compreendendo reparo de fraturas ou trincas na base acrílica, substituição ou reposicionamento de dentes artificiais, correção de falhas de adaptação decorrentes do uso contínuo e ajustes necessários para o restabelecimento da função mastigatória, conforto e estabilidade, conforme avaliação clínica do Cirurgião-Dentista da rede municipal e diretrizes do SUS.

Prazo máximo de entrega após envio/retirada: 10 dias
Garantia: 6 meses a partir do aceite clínico da prótese

Capitão, 18 de março de 2.026.


ARGELIA FROHLICH
Responsável pela Elaboração

